



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.509, DE 14 DE MARÇO DE 1984 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPE-
CIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 33.702.512,00 (trinta e tres milhões, setecentos e dois mil e quinhentos e doze cruzeiros) observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional programática, a discriminação indicada neste artigo:

6	EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.2	Educação	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$ 33.702.512,00
FP - 08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	ENSINO DE 1º GRAU	
427	Alimentação e Nutrição	
1.01	Ampliação dos Equipamentos e Mat. Permanente	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com as anulações totais das seguintes dotações orçamentárias:

6	EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.2	Educação	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil	Cr\$ 28.760.752,00
3120	Material de Consumo	Cr\$ 4.341.760,00

10

Bãmara

ley



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.509/84)

3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 600.000,00
	SOMA:	Cr\$ 33.702.512,00

FP - 08	EDUCAÇÃO E CULTURA
42	ENSINO DE 1º GRAU
188	Ensino Regular
2.12	Operação e Manutenção do Ensino Regular

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de março de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de março de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =